

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR nº 75/2025.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto do Município de Ibirubá/RS tem a seu encargo a promoção de eventos, no âmbito da educação, da cultura e dos esportes. Ocorre que, por ocasião desses eventos, a Administração Pública Municipal deve zelar pela segurança dos participantes, dos espectadores e do patrimônio público. Assim, tendo em vista que o Município não dispõe de serviço de segurança, necessita contratar empresa que forneça o serviço e que atue consoante disposto na Lei nº 14.967/2024, de modo eficaz e capaz de coibir possíveis práticas de condutas ilícitas quando da realização dos eventos desportivos previstos no calendário do Município.

Importante destacar que a Administração Pública Municipal realizou o processo de licitação almejando o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança privada desarmada, para realizar a vigilância patrimonial a segurança em eventos, por ocasião das atividades culturais, sociais e desportivas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, de forma parcelada. Ocorre que, consoante a Ata de sessão do PREGÃO ELETRÔNICO nº 28-2025, Processo Administrativo nº 229-2025, o mesmo restou fracassado. Assim, para não comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, fulcro no inciso VIII do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, propomos o presente processo de contratação, mediante dispensa de licitação.

Outrossim, informamos que estamos providenciando novo processo de licitação para contratação do serviço. Contudo, necessitamos contratar segurança para realização dos eventos que devem acontecer até a conclusão do processo licitatório.

2. SETORES REQUISITANTES

Departamento Municipal de Desporto.

3. DEMONSTRATIVO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Até o momento, não foi elaborado Plano de Contratações Anual.

4. REQUISITOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação dos serviços de segurança desarmada para os eventos do Município de Ibirubá/RS, envolve a alocação, pela empresa Contratada, de mão-de-obra capacitada para atender os seguintes requisitos:

4.1.1. Todas as atividades deverão ser desenvolvidas no intuito de salvaguardar a integridade física dos envolvidos, das instalações ou do patrimônio, não permitindo sua depredação, violação, evasão e a prática de outros atos que redundem em crime/contravenção contra o patrimônio;



- 4.1.2. Acionar os dispositivos de segurança em casos de incêndio e qualquer fato, ocorrência ou fenômeno que coloque em risco os colaboradores, os serviços e o patrimônio como um todo, dando imediato conhecimento ao CONTRATANTE;
- 4.1.3. Intervir com o uso de técnicas apropriadas, e da forma mais educada possível, na solução de eventuais conflitos de ordem moral ou física durante os eventos;
- 4.1.4. Manter os vigilantes nos locais determinados, os quais não devem se afastar de seus afazeres, principalmente para atender ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- 4.1.5. Os vigilantes deverão relatar ao seu encarregado toda e qualquer eventual anomalia observada nas instalações do local indicado para o exercício da atividade, bem como das suas imediações;
- 4.1.6. Responder pelos bens patrimoniais do CONTRATANTE que estiverem sob sua guarda, em casos de dano ou desaparecimento;
- 4.1.7. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra o Município de Ibirubá, por empregados da Contratada, esta deve comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o Município no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Enfim, avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações ou ações judiciais, ou extrajudiciais, por sua culpa ou dolo, que possam ser alegadas por terceiros, contra o Município, procedentes da execução contratual;
- 4.1.8. A CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços objeto do Contrato, assumindo por conta própria as despesas decorrentes de fornecimento de material, alimentação, mão de obra, transporte e deslocamento, aparelhos e equipamentos necessários à boa execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município de Ibirubá ou a terceiros;
- 4.1.9. A equipe de vigilantes deverá assumir o posto de trabalho devidamente identificada, com crachá, vestidos de forma condizente com o serviço a ser executado e com aparência adequada;
- 4.1.10. A CONTRATADA será responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, bem como todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços, até o seu término;
- 4.1.11. A empresa CONTRATADA deverá prestar os serviços contratados com pessoas de reconhecida idoneidade, fisicamente aptas, rigorosamente selecionadas, devidamente uniformizadas, equipadas e treinadas, portando crachá de identificação da contratada, que desenvolverão suas tarefas seguindo as normas previamente acordadas no contrato.
- 4.1.12. A empresa contratada deverá atentar para emprego de vigilante/segurança do sexo feminino, devido a necessidade da realização de busca pessoal ligeira em mulheres durante a entrada para determinados eventos;



4.1.13. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto;

4.1.14. A empresa vencedora deverá apresentar junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, até no máximo 2 (dois) dias úteis antes da data do evento programado, a relação de nomes dos seguranças/vigilantes que irão executar os serviços, bem como a documentação que os habilite legalmente a exercer a função, consoante disposto no art. 28 da Lei nº 14.967/2024, acompanhados de cópia de documento oficial de identificação com foto, devendo a empresa vencedora observar o prazo estipulado pela Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, para apresentação dos documentos acima identificados;

4.1.15. Atender, de imediato, as solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a execução dos serviços;

4.1.16. Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados a terceiros, pelos seus funcionários, durante a execução dos serviços que lhe forem incumbidos;

4.1.17. Preservar e guardar o patrimônio do CONTRATANTE e ainda zelar pela segurança e manutenção da ordem nas instalações ou eventos públicos;

4.1.18. Os seguranças não poderão usar qualquer tipo de violência, bem como não fazer uso de qualquer tipo de arma (branca ou de fogo) ou portar qualquer tipo de arma (revolver, faca, spray de pimenta, arma de choque, algemas, cassetetes, etc.).

4.1.19. Colaborar com as Polícias Civil e Militar nas ocorrências de ordem policial, facilitando, na medida do possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento;

4.1.20. Os seguranças deverão manter-se sempre atentos e alertas para qualquer situação que apresente suspeita ou risco, posicionando-se adequadamente a fim de inibir a ação;

4.1.21. Cumprir a programação dos serviços, de forma a garantir as condições de segurança das instalações ou eventos públicos, dos colaboradores e das pessoas em geral que se façam presentes;

4.1.22. Adotar postura adequada e prestar atendimento sempre cortês para com o público e com os colaboradores do CONTRATANTE.

4.1.23. Os eventos e festejos oficialmente promovidos pelo Município poderão ocorrer em qualquer dia da semana, inclusive feriados e finais de semana, no horário diurno e noturno;

4.1.24. Todos os componentes da equipe (homens e mulheres, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante) deverão estar presentes no local indicado, uniformizados e identificados, com 30 minutos de antecedência dos horários previstos para o início do evento;

4.1.25. A CONTRATADA deverá fornecer uniforme especial aos seguranças/vigilantes, regulado e devidamente autorizado pela Polícia Federal, consoante disposto no inciso II do art. 29 da Lei nº 14.967/2024;



4.1.26. Durante o transcorrer do evento, é vedado aos seguranças: fumar, consumir bebida alcoólica ou portar brincos, piercings, bonés (permitido somente se fizer parte do uniforme), chapéus (permitido somente se fizer parte do uniforme), aparelhos de som (celulares, mp3) com fones de ouvido ou qualquer outro objeto ou equipamentos que possa atrapalhar a qualidade do serviço;

4.1.27. Todos os componentes da equipe devem portar o documento pessoal de identificação com foto (RG ou CNH); e também crachá destacado de identificação pessoal, em que conste nome (em destaque) e o sobrenome acompanhado do número do RG;

4.1.28. Deverão ser fornecidos rádios hts (vhf) com fones e microfones de lapela (não serão aceitos modelos talk about ou similar compatível devido a interferência deste tipo de equipamento) em todos os eventos, sendo 01 (um) rádio a cada 02 (dois) seguranças;

4.1.29. A contratada, na prestação dos serviços, deverá atender rigorosamente (quanto à organização) as solicitações da Comissão Organizadora do Evento, representada por qualquer um de seus membros.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Do levantamento realizado no mercado, foi constatada a existência das seguintes soluções:

- Contratação direta, por dispensa de licitação; e
- Contratação mediante processo licitatório.

Ocorre que, consoante se demonstra pela Ata de sessão do PREGÃO ELETRÔNICO nº 28-2025, o Processo Administrativo nº 229-2025 restou fracassado. Assim, para não comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas por ocasião da realização de grandes eventos municipais, fulcro no inciso VIII do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, propomos o presente processo de contratação, mediante dispensa de licitação. Solução mais célere para alcançarmos o objetivo pretendido.

6. QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS POR SOLUÇÃO

A quantidade de horas de serviço foi estimada pelo Coordenador do Departamento Municipal do Desporto – Ivan Neimar Caponi. Vejamos:

- Futsal primeira divisão - 160 horas;
- Futsal segunda divisão - 325 horas;
- Futsal feminino - 135 horas;
- Futsal veterano - 160 horas;

Total aproximado: 780 horas.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

No ponto, cumpre mencionar que foram enviadas, via e-mail, solicitações de orçamentos para as seguintes empresas:



- KUNSSEG SEGURANCA E MONITORAMENTO Ltda., CNPJ: 10.326.658/0001-41, email kunsseguranca@gmail.com;
- L N Segurança de Eventos, CNPJ 50.282.629/0001-40, e-mail pakitopakito881@gmail.com;
- F. S. A. Sul Segurança e Vigilância Ltda., CNPJ 28.596.361/0001-08, e-mail fsasulsegurancaevigilancia@gmail.com;
- Geatel Serviços de Telefonia e Segurança Ltda., CNPJ 02.534.509/0001-40, e-mail contato@grupogeatel.com.br;
- Portal Sul Vigilância, e-mail portalsul@portalsulvigilancia.com.br;
- Telles Vigilância e Segurança Ltda., e-mail rsalarmes@gmail.com e vitória.tellesseguranca@hotmail.com;
- Império Comércio e Serviços Ltda., e-mail imperio223.comercio@gmail.com;
- Liziane dos Santos Santiago, e-mail ativa.som@hotmail.com.

Das empresas acima mencionadas, até a data de 18/08/2025, somente a L N Segurança de Eventos e a Geatel Serviços de Telefonia e Segurança Ltda. apresentaram suas propostas. Assim, a escolha da fornecedora ocorreu em razão do menor preço ofertado, qual seja, L N Segurança de Eventos, pelo valor da hora/profissional cotado em R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), tendo em vista que a empresa Geatel Serviços de Telefonia e Segurança Ltda., ofertou o serviço por R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) a hora/profissional. Ocorre que consoante se comprova pela documentação acostada aos autos, a L N Segurança de Eventos é uma MEI – Micro Empresa Individual que, por vedação legal não pode contratar o número de seguranças exigidos para um evento de grande porte.

Cabe mencionar que buscamos no site Licitacon e encontramos a “ATA FINAL” da Prefeitura Municipal de Cacequi/RS, referente ao Pregão Eletrônico - 13/2025, onde consta o valor da hora profissional do serviço de segurança desarmada por R\$ 41,36 (quarenta e um reais e trinta e seis centavos). Ocorre que a empresa que apresentou este valor é justamente a Portal Sul Vigilância, que não respondeu nossa solicitação de orçamento, o que demonstra desinteresse na prestação do serviço.

Tendo em vista a dificuldade em obter orçamentos de empresas aptas à realização do serviço, o Coordenador do Departamento Municipal do Desporto buscou, orçamentos diretamente nas empresas Márcio Heuert Ltda. e Valdemar Nunes Maciel ME, que apresentaram as respectivas propostas:

- Márcio Heuert Ltda., CNPJ 40.768.486/0001-27, R\$ 41,50 (quarenta e um reais e cinquenta centavos) a hora/profissional; e

- Valdemar Nunes Maciel, CNPJ nº 50.396.072/0001-78, R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) por hora/profissional.

Foi solicitado, via WhatsApp, primeiramente à empresa Márcio Heuert Ltda. e, após, à fornecedora Valdemar Nunes Maciel, a seguinte documentação:

- Comprovação de que a empresa possui prévia autorização da Polícia Federal para prestação de serviço de segurança privada, consoante preceitua a Lei nº 14.967/2024;



- Comprovação de que a empresa emprega profissionais habilitados para o exercício da função de vigilante, conforme previsão legal contida na Lei supramencionada;

- A empresa contratada deverá apresentar declaração do comprometimento de oferecer profissionais em número suficiente para prestação dos serviços e também do emprego de segurança do sexo feminino, devido a necessidade da realização de busca pessoal ligeira em mulheres durante a entrada para determinados eventos;

- Apresentar relação dos profissionais disponíveis na data da licitação para prestação dos serviços, juntamente com o certificado do curso de formação de vigilantes, ministrado por escola autorizada pelo Departamento de Polícia Federal dos seguranças que irão executar os serviços, acompanhada de cópia de documento oficial de identificação com foto, tudo de acordo com os preceitos da Lei nº 14.967/2024;

- Comprovação de vínculo empregatício dos profissionais relacionados, através de documento compatível;

- Atestado de bom desempenho anterior em eventos da mesma natureza, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que especifique em seu objeto os tipos de serviços prestados.

Não obtivemos resposta formal das empresas, mas, informalmente, o Coordenador Municipal do Desporto foi comunicado que as já citadas não conseguiriam demonstrar os requisitos exigidos pelo Município. No ponto o Sr. Coordenador do DMD firmou certidão dando conta do ocorrido, a qual será juntada ao feito.

Na sequência, também via WhatsApp, contatou-se com a Geatel, que, da mesma forma, não demonstrou o cumprimento dos requisitos supra, o que vai demonstrado pela transcrição da mencionada conversa.

Nesse íterim, a Telles Vigilância e Segurança Ltda., apresentou proposta, no valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) a hora/profissional. Além do mais, ao que se verifica, juntou toda a documentação exigida para a contratação pretendida.

Ante o exposto, temos que a contratação que se mostra mais vantajosa à Administração Municipal é a contratação da empresa Telles Vigilância e Segurança Ltda., CNPJ 09.101.989/0001-02. Então:

Item	Descrição do serviço	Quant. aprox.	Valor hora profissional	Valor aproximado
01	Serviços de segurança privada desarmada, para realizar a vigilância patrimonial e a segurança em eventos, por ocasião das atividades desportivas do Município de Ibirubá.	780 horas	R\$ 65,00	R\$ 50.700,00



	O valor do serviço é cotado por hora/profissional.		
--	--	--	--

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Para não comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas por ocasião da realização de grandes eventos municipais, propomos a contratação do serviço de segurança desarmada, mediante processo de dispensa de licitação, com esteio no inciso VIII do art. 75, da Lei nº 14.133/2021. Solução mais célere para alcançarmos o objetivo pretendido.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratação correlata, nem interdependente, capaz de frustrar a realização desta demanda.

10. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento deve ocorrer sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Ocorre que a empresa Telles Vigilância e Segurança Ltda., apresentou o menor valor para a prestação do serviço. Motivo pelo qual a contratação, que não a da empresa que se propôs a prestar o serviço mediante menor proposta, não se mostra mais proveitoso à Administração Pública Municipal.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a adoção da solução esperamos garantir a segurança dos participantes e espectadores dos eventos municipais, bem como do patrimônio em geral.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se vislumbra na presente contratação, a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O presente estudo evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Ibirubá/RS, 26 de agosto de 2025.

Viviane Kanitz Gentil,
Secretária de Educação, Cultura, Turismo e Desporto





Eduardo Henrique Krammes,
Assessor Técnico / Administrativo / Pedagógico

Ivan Neimar Caponi,
Coordenador do Departamento Municipal do Desporto

Centro Administrativo Olavo Stefanello

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS | CEP 98200-000 - Fone: (54) 3324-8500



APONTE A CÂMERA DO
SEU CELULAR PARA O QR CODE
E ACESSSE NOSSOS CONTEÚDOS OFICIAIS

Assinado por 2 pessoa(s): Eduardo Henrique Krammes (***.160.990-**), VIVIANE KANITZ GENTIL (***.231.680-**)

Doe órgãos, doe sangue: salve vidas!



ASSINATURA ELETRÔNICA

Complemento de assinaturas presentes no documento

Código para verificação: 68ae-18c2-c4e7-8771-759b-38d2

Assinado por **Eduardo Henrique Krammes** em 26/08/2025 às 17:27:53
Identificador Único: **LKnsHMuTDYfjRjvYt7eDA3**

Assinado por **VIVIANE KANITZ GENTIL** em 26/08/2025 às 17:35:19
Identificador Único: **EZsVQuKPBRSEofDgqhk8zh**

Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://ibiruba.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=68ae-18c2-c4e7-8771-759b-38d2>
